

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7654/92
de 21 de maio de 1.992

N.º 886 de 03/06/92

Cria o CONSELHO PARA ASSUNTOS INTERNA-
CIONAIS COM O JAPÃO.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS COM O JAPÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Conselho ora criado tem por objetivo o intercâmbio na área da cultura, saúde, tecnologia, economia e esportes, a fim de desenvolver o bem estar social do município.

Parágrafo Único - O intercâmbio acima referido deverá incrementar e fomentar o desenvolvimento nas áreas citadas, especialmente com KADOMA, cidade-irmã de São José dos Campos, no Japão.

Art. 3º - O Conselho será constituído de 06 (seis) membros, indicados da seguinte forma:

- 1º Membro: Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- 2º Membro: Secretário do Planejamento e Urbanização da Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- 3º Membro: Presidente da Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira - BUNKYO de São José dos Campos;
- 4º Membro: Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira - BUNKYO de São José dos Campos;
- 5º Membro: Empresário de ilibada reputação indicado pela Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira - BUNKYO de São José dos Campos; e,
- 6º Membro: Empresário de ilibada reputação indicado pela Associação Cultural e Esportiva Nipo-brasileira-BUNKYO de São José dos Campos.

Art. 4º - Os membros do Conselho, dentro de 30 (trinta) dias de sua posse, deverão eleger, dentre seus pares, o Presidente, Secretário e Tesoureiro, bem como elaborar seu regimento interno.

Art. 5º - Os membros do Conselho não terão qualquer remuneração, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

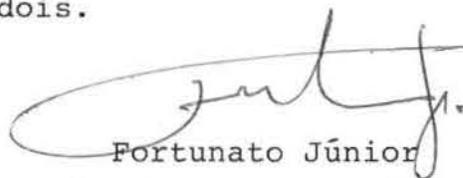
Cont. do Decreto nº 7654/92 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de maio de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos